

Suspensa isenção de Condecine a empresas

TELEFONIA

Suspensa isenção de Condecine a empresas

Presidente do STF anula decisão que afastava, em relação às operadoras, cobrança de Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional

10/03/16

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, decidiu nesta quarta-feira (9) que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.



Ricardo Lewandowski

A vigência da Lei 12.485/2011 (Lei do Audiovisual) permitiu a implementação da prática comum das grandes empresas de telecomunicações de oferecer pacotes "combu", nos quais se inclui o serviço de televisão por assinatura.

Princípio da isenção

De acordo com o ministro Lewandowski, a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

INSS

Mulheres vão dividir pensão de segurado

10/03/16

O desenvolvimento da Lei 13.123/2015, do Senado Federal, que altera o artigo 15 da Lei 8.213/1991, prevê que a pensão por morte de um segurado que faleou após a data de sua morte será dividida entre as mulheres que tenham dependência econômica dele.

TERRAS INDÍGENAS

Municípios devem realizar manutenção de vias públicas

10/03/16

A Corte Suprema do Tribunal Regional Federal da Região (TRF-5) afirmou nesta quarta-feira (9) que os municípios devem realizar a manutenção de vias públicas em áreas indígenas.

As indígenas das comunidades pertencentes à área desmenciladas também são responsáveis por manter as vias públicas em suas terras.

Procedimento

De acordo com o ministro Lewandowski, a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

REGISTRO DE IMÓVEL

Não é possível acrescentar área em ação de retificação

10/03/16

Não é possível acrescentar uma área em uma ação de retificação de registro de imóveis, decidiu o ministro Ricardo Lewandowski em um julgamento da sessão pública do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

O ministro Lewandowski afirmou que a decisão do ministro Ricardo Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

A decisão do ministro Lewandowski, que afastava a cobrança da contribuição de 5% para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional (Condecine) em relação às operadoras de telefonia, não se aplica. A decisão foi dada em um julgamento da sessão pública, que ocorreu no plenário do STF em Brasília.

cinematográfica do País. Na avaliação do ministro, a dispensa do recolhimento causa lesão à economia pública, pois reduz a arrecadação da Condecine em 2016 em mais de R\$ 1 bilhão.

A decisão foi tomada na Suspensão de Segurança (SS) 5116, apresentada pela Agência Nacional do Cinema (Ancine) contra decisão em mandado de segurança impetrado na Justiça Federal pelo Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal (Sinditelebras). O sindicato questiona a legalidade da exigência da contribuição, alegando, entre outros argumentos, que não há vínculo entre a obrigação tributária e o sujeito passivo, uma vez que o benefício alcançado pela cobrança da Condecine não se reverteria em favor das teles. Aponta, ainda, ausência de lei complementar instituidora da contribuição. A entidade obteve liminar do Juízo da 4ª Vara Federal de Brasília para suspender o recolhimento quanto às empresas a ela filiadas.

Após a decisão de primeira instância ter sido mantida pelo Tribunal Regional Federal da Região (TRF-1), a Ancine apresentou ao Supremo a SS 5116, apontando o prejuízo para a política pública de fomento ao setor Audiovisual, uma vez que a contribuição das teles para 2016 corresponderia a 74% das receitas do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). Argumentou ainda que a atividade Audiovisual "é considerada e utilizada na estratégia de atuação e lucratividade" das teles.

Ao analisar o pedido, o ministro Ricardo Lewandowski observou que a Ancine demonstrou uma urgência do caso, diante da proximidade do lançamento da contribuição...

Presidente do STF anula decisão que afastava, em relação às operadoras, cobrança de Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional

DA REDAÇÃO

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, suspendeu decisão da Justiça Federal que afastava, em relação às empresas de telefonia, a cobrança da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine), destinada ao financiamento da produção...

com vencimento no próximo dia 31. Demonstrou ainda afronta ao artigo 22, parágrafo 2º, da Lei 12.016/2009, que disciplina os mandados de segurança. O dispositivo exige, para a concessão de liminar em mandados de segurança coletivos, a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de 72 horas. Finalmente, ficou demonstrado o risco de grave lesão à economia pública decorrente do não recolhimento da contribuição.

O presidente do STF observou que "a vigência da Lei 12.485/2011 (**Lei do Audiovisual**) permitiu a implementação da prática comum das grandes empresas de telecomunicação de oferecer pacotes "combo", nos quais se inclui o serviço de televisão por assinatura". Ele lembrou que o STF tem entendimento no sentido de que as contribuições de intervenção no domínio econômico podem ser criadas por lei ordinária e não exigem vinculação direta entre o contribuinte e a aplicação dos recursos arrecadados, citando nesse sentido o Recurso Extraordinário (RE) 451915. **{Com informações do STF}**